



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.732, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 3.660, DE 08 DE MARÇO DE 2022 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, AUTÓGRAFO Nº 43/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.660, de 08 de março de 2022, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2022.

Município de Porto Ferreira aos 20 de junho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO